



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano II | Edição nº 185

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Saúde	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano II | Edição nº 185

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 0099/2019 11 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE CONCESSÃO PARA USO DETERMINADO E A TÍTULO GRATUITO DO TERRENO DENOMINADO ÁREA B, SITUADO NO DISTRITO DE INGÁS NESTE MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, ONDE SERÁ INSTALADA A EMPRESA – BASPPER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Escritura Pública de Concessão de Uso para uso determinado e gratuito do imóvel abaixo transcrito:

a) ÁREA “A” PRETENDIDA - “UM IMÓVEL RURAL, com área superficial de 1.725,49 m², situado no imóvel geral “Fazenda Ingás ou Pitangueiras”, no Distrito de Ingás, deste Município e Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: - A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 02A, assinalado em planta anexa como segue: Partindo do marco 02A, cravado na divisa da Área A (remanescente), junto às terras da Municipalidade, com rumo magnético de 09°40’10”NW e distância de 59,33 metros, confrontando com terras da Municipalidade, até encontrar o marco 03; Do marco 03, segue com o rumo magnético de 74°37’49” NE e distância de 26,45 metros, confinando com a Estrada Vicinal, até encontrara o marco 04; Do marco 04, segue com o rumo de 15°22’11”

SE e distância de 58,43 metros, confrontando com terras do expropriado, João Vera Fuzaro, até encontrar o marco 04A; Do marco 04ª, segue o rumo magnético de 73°32’36” SW e distância de 32,35 metros, confrontando-se com a Área B (objeto da doação) – terras da Municipalidade, até encontrar o marco 02A, início desta descrição.” Onde será realizada a ampliação das instalações da empresa denominada BASPPER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ 09.425.010/0001-43.

ARTIGO 2º - A autorização relacionada no artigo anterior prevê como Concedente a Prefeitura Municipal de Nova Granada e como Concessionária a EMPRE-SA – BASPPER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ 09.425.010/0001-43, cuja escritura pública de concessão de uso, será objeto de instrumento à parte, onde constarão, entre outras, a cláusulas que regerá o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo, com início exigido após 03 (três) meses da assinatura do contrato ou da escritura pública, desde que a comodataria mantenha funcionamento normal com produção e faturamento regular, empregando no mínimo 10 (dez) pessoas, residentes em Nova Granada SP, devidamente com re-gistro junto ao INSS, comprovado por Carteira de Trabalho, sob pena de rescisão do contrato precedida de notificação no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

ARTIGO 3º - A Empresa comodataria ficará isenta do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de dez anos, como incentivo à geração de empregos no Município de Nova Granada SP.

§ 1º – Nenhuma despesa decorrente do presente ato onerará os cofres públicos municipais, ficando as mesmas, caso necessário, a expensas da concessionária.

§ 2º - Fica autorizada a mudança de destinação da área total para residências populares e instalação de indústria.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 11 de março de 2019

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano II | Edição nº 185

Página 3 de 4

LEI Nº 00100/2019 12 DE MARÇO DE 2019

*DISPÕE SOBRE A
REGULARIZAÇÃO DAS
DENOMINAÇÕES DOS
LOGRADOUROS DO MU-NICÍPIO
DE NOVA GRANADA – SP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 12 de
Março de 2019

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam oficialmente regularizadas as denominações e delimitado a extensão dos logradouros do Município de Nova Granada – SP, conforme abaixo especificado:

Nome Atual
Rua Dr. Ignácio de Negreiros Rinaldi (Entre a Avenida Antônio de Souza Barbeiro até Avenida Moacir Portugal Linhares)
Rua José Antônio da Silva (Entre a Avenida Marginal Manoel de Oliveira Sala até Rua Júlio Frasson)
Rua Vergílio Ferreira Campos Filho (Entre a Rua Francisco Manhoso até Avenida Brasil)
Rua Latuf Gandour (Entre a Rua Dr. Ignácio de Negreiros Rinaldi e Rua Francisco Abate)
Rua Leonel Alves Pereira (Entre a Rua Francisco Abate e Rua Ricardo Piloni)
Avenida Felix de Lima Figueiredo (Antiga Avenida Gilto Costa – Bairro Parque das Nações)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários em especial as Leis Municipais Nºs. 063/1989 e 147/2004 e os Decretos Municipais Nºs. 15/1980 e 16/1980.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 19 de março de 2019

Ano II | Edição nº 185

Página 4 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "DR. ADIB D. SAAD" DE NOVA GRANADA
RUA JACINTO RUIZ GARCIA, Nº. 513 – CENTRO - Tel./Fax 3262-5520 - Cep 15.440-000
E-MAIL: centrodesaude@granadanet.com.br

CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Granada, 15 de março de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste, convocá-lo para a reunião mensal da Sala de Situação que será realizada no dia **20/03/2019(quarta-feira)** às **15:00 horas** no **Posto de Saúde**, segue abaixo a pauta da reunião,

- RAG 2018
- PAS 2019
- Plano de Trabalho do Convênio da Santa Casa com a Prefeitura
- Tabagismo
- Conferência Intermunicipal de Saúde

Contamos com Vossa presença.

Atenciosamente.


Gislaíne Gonçalves Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde